



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 00084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 000034/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marmelópolis

OBJETO

Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.664,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma LICITAR DIGITAL e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

OBS.: A proposta PODERÁ ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma Licitar Digital contendo a descrição completa do LOTE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 00084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 000034/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por meio do setor de licitações, sediado Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 1688/2023 e 1832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será em único item conforme tabela constante do Termo de Referência.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para **TODOS OS LOTES** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1 - O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 e 8.11.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do lote.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (artigo 47 & 1º decreto 1676/2023.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.13 - Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.14.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20.1 - Caso o licitante tenha participado da etapa de lances e posteriormente solicite o declínio do item/lote, a solicitação deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

devidamente fundamentada, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação, no exercício de sua discricionariedade, decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido, observando, para tanto, os princípios aplicáveis à administração pública e à legislação vigente.

6.21 - Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.1 - Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.21.2 - Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015)

6.22.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.22.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.22.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

6.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2 - empresas brasileiras;

6.25.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.27.4 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 - contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.12.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 - Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23 - No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1 - declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2 - cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3 - cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4 - declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24 - Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25 - O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26 - O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27 - O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28 - Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, improrrogável, contado da solicitação do pregoeiro, quando:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.7.1 - A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8 - Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1 - Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br); e-mail marmelopolislicitacao@gmail.com.**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br e www.licitargital.com.br.

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.3 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4 - ANEXO III - Modelo de Proposta

Marmelópolis , 11 de junho de 2025.

Valquíria Aparecida Ribeiro Fortes
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00084/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Número do Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	Acervo de livros para ensino fundamental de 1° ao 3° ano com 314 títulos, divididos em 314 volumes	Unidade	1,0000	12.832,4666	12.832,4600
002	0002	Acervo de livros para ensino fundamental de 4° e 5° ano com 298 títulos, divididos em 298 volumes	Unidade	1,0000	12.832,4666	12.832,4600

OBRAS DO LOTE 01

ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA
A MARIA NAO QUER COMER LEGUMES
A MARIA NAO QUER DORMIR
A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES
A MARIA NAO QUER FAZER COCO
A MARIA NAO QUER FICAR SOZINHA
A MARIA NAO QUER IR A ESCOLA
A MARIA NAO QUER LARGAR A TELINHA
A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO
MENINOS DA LUA - CHUTA CHUTEIRA!
MENINOS DA LUA - NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO
MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA
MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO
MENINOS DA LUA - O POMBO E O XADREZ
MENINOS DA LUA - TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA
AVENTAL QUE O VENTO LEVA
DE NOITE NO BOSQUE
O JOGO DO CONTRARIO
PORQUES
RIMA OU COMBINA
A VACA DESTA HISTORIA
MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO
ALO
CONFUSAO NA MONTANHA
MEU CACHORRO SUMIU!
O MUNDINHO
O MUNDINHO SEM BULLYING
A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE
A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A GALINHA POPO EM SUCESSO
A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS
A SONECA PERFEITA
AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO
AS FERAS TAMBEM SONHAM
AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO
AS SETE CAMAS DO RATINHO
AU AU MIAU
BOA NOITE DINOSSAURO
BOA NOITE FAZENDA
BOA NOITE FLORESTA
BOA NOITE OCEANO
COLECAO SETE ANOES - A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE
COLECAO SETE ANOES - A PUREZA DE DENGOSO
COLECAO SETE ANOES - DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER
COLECAO SETE ANOES - O SORRISO AMIGO DE FELIZ
COLECAO SETE ANOES - OS COCHILOS DE SONECA
COLECAO SETE ANOES - OS ESPIRROS DO ATCHIM
COLECAO SETE ANOES - SIGA O MESTRE
COLECAO SETE ANOES - ZANGADO O ANAO RESMUNGAO
CONTE OUTRA VEZ - A CARRUAGEM DA CINDERELA
CONTE OUTRA VEZ - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS
CONTE OUTRA VEZ - AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS
CONTE OUTRA VEZ - PELA ESTRADA AFORA
CONTE OUTRA VEZ II - O BONECO DE GEPETO
CONTE OUTRA VEZ II - O JOVEM CISNE
CONTE OUTRA VEZ II - UMA DOCE CASINHA
DANIELA PIRATA
DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO
ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS
EU QUERO UM DINOSSAURO
EU SOU FLORESTA
GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS
LARGA A TELA MANUELA
MEU URSINHO MEU URSAO
NAO FUI EU!
NEM VEM QUE NAO TEM
O DIA EM QUE VOCE CHEGOU
O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO
O ZOOLOGICO DO LUAR
TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE
TODO DIA TODA NOITE
UMA DOCE TRAVESSURA
VAI PRA CHUVA
A LIBELULA E A TARTARUGA
CADA BICHO UM SEU CANTO
DIVERSIDADE
FORMIGUINHAS
O DOMADOR DE MONSTROS
PRONTO FOGUETE VAMOS
VAMOS AO TEATRO
A ROUPA DO REI
BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI
BRINCANDO COM OBJETOS VOADORES EM PAPEL
DEDO MINDINHO
MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS
O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE
O GUERREIRO
O JABUTI NA ROCA
O MACACO
O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO
O OVO E O ANJO
O SEGREDO DA ONCINHA
OS AMIGOS DO PEDRINHO
QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA
SAPATO FURADO
UM GATO NO TELHADO
O COLECIONADOR DE PALAVRAS
TRINCATROVA
A MURALHA UM CONTO ETERNO
COMO VOCE SE SENTE
NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE
OLHINHOS ESBUGALHADOS! O URSO ESQUECIDO
10 DINOSSAUROS OUSADOS
A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO
A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE
A PESCARIA DOS URSINHOS
ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS DO BOSQUE
ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS MARINHOS
ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FAZENDA
ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FLORESTA
ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO
AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA
BRINCAR DE LER - E UMA EMERGENCIA
BRINCAR DE LER - NAVEGANDO PELOS MARES
BRINCAR DE LER - PASSEANDO PELA CIDADE
BRINCAR DE LER - VOANDO PELOS CEUS
CAROCHINHA II - BATEU A FOME!
CAROCHINHA II - EU E MINHA MAMAE
CAROCHINHA II - O CIRCO DAS CORES
CAROCHINHA II - TINA VAI DE CASA EM CASA
CLASSICO POP UP - A BELA E A FERA
CLASSICO POP UP - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES
CLASSICO POP UP - JOAO E O PE DE FEIJAO
CLASSICO POP UP - PETER PAN
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER DESCULPA
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OBRIGADO
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OLA
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER POR FAVOR
CONTANDO HISTORIAS - O MUGIDO DA VAQUINHA
DENIS VAMPIRO
E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA
E HORA DE LER: A FADA ENROLADA
E HORA DE LER: O BEBE URSO
E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO
E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA
E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO
FORJADOS PELO FOGO
GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO
HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA GOTINHA
HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA SEMENTINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO GIRASSOL
HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO URSO
MEU FANTOCHE - AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO
MEU FANTOCHE - O GATO QUER UM NOVO LAR
MEU FANTOCHE - O PINGUIM QUER SOSSEGO!
MEU FANTOCHE - O URSINHO BARULHENTO
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO
MINHAS HISTORIAS FAVORITAS
MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS
MOMENTOS DE CARINHO - E PRECISO TER CORAGEM
MOMENTOS DE CARINHO - EU ADORO SER GENTIL
MOMENTOS DE CARINHO - EU ESTOU AQUI
MOMENTOS DE CARINHO - EU SOU GRATO
MOMENTOS DE CARINHO - O LADO BOM DAS COISAS
MOMENTOS DE CARINHO - SOMOS TODOS DIFERENTES
NANA NENEM LIVRO MUSICAL
O COCO DOS ANIMAIS
O CORAJOSO SALSICHA
O FLAMINGO QUE NAO GOSTAVA DE ROSA
O IMPORTANTE E RESPIRAR
O IMPORTANTE E SE ALONGAR
O QUE ACONTECEU COMIGO?
O QUE SERA - OS PINGOS
O SEGREDO DA MORCEGUINHA
O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS
PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL
PIPA E OTTO NA AMAZONIA
SIMAO ABOMINAVEL
SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS
TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES
UM GNOMO DESASTRADO!
UM TALENTO ESCONDIDO
VOU VOU VOU REMANDO LIVRO MUSICAL
A ELEICAO NA SELVA
A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS
AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO
FABULAS DE AMIZADE
FABULAS DE HONESTIDADE
FLICTS
O CAMELO O BURRO E A AGUA
O GATO O PORCO E A PORCARIA
O MENINO MALUQUINHO
RITA, NAO GRITA
UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA
A LUA DENTRO DO COCO
A PRINCESA DESEJOSA
DEVER DE CASA
TOM
MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO
A HISTORIA DE PEPPA
AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS
TRIAMBOLANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO
QUANDO ME SINTO FELIZ
QUANDO ME SINTO TRISTE
A MENINA QUE INVENTAVA NOMES
BALAIO DE GATO
BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO
BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS
BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS
BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA
BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA
BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS
BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM
BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA
BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA
BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI
BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS
CORRE CUTIA - A EMA
CORRE CUTIA - A ONCA
CORRE CUTIA - A PREGUICA
CORRE CUTIA - A SUCURI
CORRE CUTIA - AS ARARAS
CORRE CUTIA - O JABUTI
CORRE CUTIA - O TUCANO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 2 O JOGO E A BOLA
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA
O DINO DE ESTIMACAO E OUTRAS FANTASIAS
O REI DESCALCO
PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA
PE DE COELHO - O GATO VIU ...
QUE BRINCADEIRA
QUINTAL DOS PINGOS - NA BEIRA DO RIO
SEM PE NEM CABECA
A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE
A LHAMA PRECISA ESCUTAR
A LUZINHA DA ESPERANCA
A MISTERIOSA E SURPRENDEnte CASA DO VOVO
A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO
A PRINCESA O CAVALEIRO E A ARANHA
ABRA ACHE OLHE APRENDA: ESPACO
ABRA ACHE OLHE APRENDA: FAZENDA
ABRA ACHE OLHE APRENDA: OCEANO
ABRA ACHE OLHE APRENDA: SELVA
ACALME-SE, CANGURU
ADEUS QUERIDO URSO
ALAGADOS
AMIGOS VEGETAIS - A SUPER CENOURA
AMIGOS VEGETAIS - AGENTE TOMATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

AMIGOS VEGETAIS - OLI, O BROCOLIS
AMIGOS VEGETAIS - SENHORITA MILHO
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR
ATE O LOBO COME VEGETAIS
AU AU COMO FALAR CACHORRES
BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO
CHAPEUZINHO NO ESPACO
COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP
COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS
COLECAO BLIP E PIP - PIP SOBRE RODAS
E HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS
E HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTORIAS
E HORA DE RECICLAR O CAROCO DA MACA
E HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS
ECO O GOLFINHO
ERA UMA VEZ UM LEAO
EU ADORO VOCE PORQUE
FLIC O PORCO ESPINHO
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - AMAR E...
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM
LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO
LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES
LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA
LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS
MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS
MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO
MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO
MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO
MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?
MEU LIVRAO DA FAZENDA
MEU LIVRAO DAS CRIATURAS MAGICAS
MEU LIVRAO DOS NUMEROS
MEUS POP UP CLASSICOS - BRANCA DE NEVE
MEUS POP UP CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO
MEUS POP UP CLASSICOS - MOGLI
MEUS POP UP CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS
MUU COMO FALAR "VAQUES"
NOAH E O PASSARO ESTRELA
O COMETA
O HAMSTER QUER AJUDAR
O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS
O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA
O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!
O URSO E O PIANO
ONDE MORA A AMIZADE
QUE PUM FOI ESSE
QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA
SE EU FOSSE UMA NUVEM
SER FELIZ !



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU
SONHE ALTO
TEDDY E A GRANDE ENCHENTE
UM RATINHO CHAMADO JULIAN
VAMOS DIVIDIR, ESQUILO

OBRAS DO LOTE 02

AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL
CONTOS CLASSICOS - ALADIM EM QUADRINHOS
CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS
A BELA E A FERA
A CHAVE DO TAMANHO
A PRINCESINHA
A REFORMA DA NATUREZA
ANNE DE GREEN GABLES
ANNE FRANK EM HQ
ARITMETICA DA EMILIA
AS AVENTURAS DE HANS STADEN
AS MINAS DO REI SALOMAO
CACADAS DE PEDRINHO
DOM CASMURRO EM HQ
DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS
EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA
FABULAS
GEOGRAFIA DE DONA BENTA
HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS
HISTORIAS DE TIA NASTACIA
HISTORIAS DIVERSAS
ILIADA EM HQ
MEMORIAS DA EMILIA
MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ
MENINOS DA LUA - NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO
MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA
MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO
O FANTASMA DA OPERA
O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ
O MINOTAURO
O MORRO DOS VENTOS UIVANTES
O PICAPAU AMARELO
O POCO DO VISCONDE
O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ
O SACI
OS MISERAVEIS EM HQ
OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ
PETER PAN
REINACOES DE NARIZINHO
ROBINSON CRUSOE EM HQ
ROMEU E JULIETA EM HQ
SENHORA EM HQ
SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ
VIAGEM AO CEU
CARA OU COROA
CONTOS DE ENGANAR A MORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

DE BOCA BEM FECHADA
HISTORIA MEIO AO CONTRARIO
HISTORIAS DIVERTIDAS
MENINA BONITA DO LACO DE FITA
MENSAGEM PARA VOCE
O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA
O JOGO DO CONTRARIO
QUEM ME DERA
VAGA LUME - A GRANDE VIRADA
VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE
VAGA LUME - CORRENDO CONTRA O DESTINO
VAGA LUME - CRESCER E UMA AVENTURA
VAGA LUME - MENINO DE ASAS
VAGA LUME - MENINOS SEM PATRIA
VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA
VAGA LUME - POR TRAS DAS PORTAS
VAGA LUME JUNIOR - A ILHA PERDIDA
VAGA LUME JUNIOR - ANA PIJAMA NO PAIS DO PENSAMENTO
VAGA LUME JUNIOR - CATARINA MALAGUETA
VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA
VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU
VAGA LUME JUNIOR - O LADRAO DE SORRISOS
A COR DO AZUL
AS AVENTURAS DE PINOQUIO
POEMAS DA MINHA TERRA TUPI
RONIA A FILHA DO BANDOLEIRO
DA MINHA JANELA
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA
NOS UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDIGENA
PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO
PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR
PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO
PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ
PAPO DEZ - DE CARA SUJA
PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI
PAPO DEZ - JANELA MAGICA
PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO
PAPO DEZ - OLHO POR OLHO
PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO
PAPO DEZ - PRAIA VAZIA
PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA
PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE
PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR
PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA
PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO
A VELHINHA E O PORCO
A VERDADE E DE TODOS
ABC DO TRAVA-LINGUA
ADIVINHA SO
TODO MUNDO JUNTO
A HISTORIA DE BALDOMERA
GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA
GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES
GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE
LUZES NA FLORESTA
O MENINO E O AVIADOR
O QUE VOCE FARIA
O RIO AMAZONAS
SUPER CRIANCAS E SEUS SUPERPODERES
ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ
JOANA D ARC - HQ
O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ
OS DANCARINOS - HQ
BREVE HISTORIA DE UM PEQUENO AMOR
CADA BICHO UM SEU CANTO
GENTE BEM DIFERENTE
LENDAS E MITOS DE INDIOS BRASILEIROS
O DECRETO DA ALEGRIA
UMA ESTRADA JUNTO AO RIO
VIRANDO A PAGINA
MAE, PAI, VOCES PODEM ME OUVIR ?
CONTE UMA FABULA
TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO
TURMA DA MONICA - O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO
ATE PASSARINHO PASSA
CANCAO DA TARDE NO CAMPO
COMO UMA CARTA DE AMOR
CONFISSOES DE UM VIRA LATAS
CUIDADO GAROTO APAIXONADO
DE MEDOS E ASSOMBRACOES
LILI INVENTA O MUNDO
MEMORIAS DE UM FUSCA
MEU PROFESSOR MEU HEROI
O GUERREIRO
O OVO E O ANJO
O SEGREDO DA ONCINHA
OU ISTO OU AQUILO
PASSARINHO ME CONTOU
PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA
QUEM PERDE GANHA
SAPATO FURADO
TUTU O MENINO INDIO
ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO
O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS
A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL
MEU AVO TEM OITO ANOS
UMA HISTORIA BRUXOLICA
FORJADOS PELO FOGO
INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO
MEU MUNDO MEUS VALORES
O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA
O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?
O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE
O RITMO DA CHUVA
SELVAGEM COMO O VENTO
MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD
A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS
A VIZINHA ANTIPATICA QUE SABIA MATEMATICA
AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU
DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO
FABULAS DE AMIZADE
FABULAS DE HONESTIDADE
MAR DE DENTRO
MENINA DAS ESTRELAS
MENINA NINA
MENINAS
MEU AMIGO JOAO
O MENINO MARROM
O MENINO QUADRADINHO
O MEU PE DE LARANJA LIMA
OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS
UM CANTINHO SO PRA MIM
UM DIA PARA NAO ESQUECER
UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA
A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS
ALICE NO PAIS DA MENTIRA
LOLO BARNABE
NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS
O FEITICO DO SAPO
O LIVRO DAS TATIANICES
PANDOLFO BEREBA
TOINHONHOIM E A FORCA DOS CABELOS ENCARACOLADOS
O PEQUENO PRINCIPE PRETO
A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS
MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS A EDUCACAO
O MUNDO PERDIDO
A HISTORIA DA GARCA ENCANTADA
E O TAMBOR DE CRIOLA
LOBO DE ESTIMACAO
QUARTETO FALANTE
SULWE
CANTARIM DE CANTARA
O CASACO
O HEROI IMOVEL
SENHOR VENTO E DONA CHUVA
BISA BIA BISA BEL
O AMIGO DO REI
O QUE OS OLHOS NAO VEEM
O REIZINHO MANDAO
A FLAUTA MAGICA HQ
A MAQUINA FANTABULASTICA
A VOZ DO SILENCIO
REENCONTRO INFANTIL - O PRINCIPE E O MENDIGO
REENCONTRO INFANTIL - ROBIN HOOD
UM BAIRRO ENCANTADO
1001 FANTASMAS
CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)
SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO
SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA
SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU
SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS
SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS
ALFABETO POETICO DOS NOMES
AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT
BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO
COLECAO (12 UNIDADES) - REINACOES DA GAROTADA
COMO SE FOSSEMOS INVISIVEIS
DE MUITO LONGE
HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO
HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA
HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA
HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A
VENDEDORA DE FOSFOROS
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O
SACRIFICIO DE UMA CRIANCA
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A
DECISAO
NA PROPRIA CARNE
NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON
O MENINO QUE VIROU ESCRITOR
O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO
OS CISNES SELVAGENS
PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN
SO RIR - A FOFOQUEIRA FOCOCADA / UMA TAL ADRIANA
SO RIR - A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA
SO RIR - O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE
SO RIR - O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO
SO RIR - O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES
UM LEO ENTRE AS LEOAS
UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO
UNIVERSO JOVEM - A CABANA
UNIVERSO JOVEM - NOITE
UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO
DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS
DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D AGUA
DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO
DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA
DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR
A GATINHA NA CIDADE
A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO
A UNIAO FAZ A FORCA
ARGH ESTEGOSSAURO
AS PEDRAS MAGICAS
CHOMP APATOSSAURO
DE ONDE VEM OS BEBES?
DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORE
E ERRANDO QUE SE APRENDE
EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL
EXPLORANDO A MONTANHA
EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM
GRRR TRICERATOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO
NEM MAIS UM PIU
NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO
O BURRINHO CINZENTO
O CLIMA NA TERRA
O COMETA
PINGO
PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO
POR DENTRO DOS NINHOS
POR QUE O CEU E AZUL?
QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS
QUERIDA TERRA
ROAR TIRANOSSAURO REX
SAI DA FRENTE QUE E URGENTE
UM RATINHO CHAMADO JULIAN
UMA AVENTURA NA SELVA
UMA EXPEDICAO NA FLORESTA

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias do recebimento da OF, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - CEP-37.516-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.4 - Garantia dos serviços

5.4.1 - O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.13 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis (observado os prazos do Art. 139, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal 1676/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - Os produtos serão recebidos, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - Para efeito de recebimento dos produtos, ao final de cada período mensal:

8.3.1 - o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 - o prazo de validade;
- 8.9.2 - a data da emissão;
- 8.9.3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 - o valor a pagar; e
- 8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta na *Plataforma Licitar Digital* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação

Prazo de pagamento

8.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.17 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar da Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo departamento de Compras e Licitações.

8.18 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

10 - Exigências de habilitação

10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 - Habilitação jurídica

10.1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.1.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estaduais** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.664,92** (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0008.2050.33903200	Livros e Material Didático para Alunos e Professores do E. Fundamental Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de livros infantis para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição das obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessária uma vez que o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo.

Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros.

Ressalta-se ainda que as obras integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança-família e família-escola.

Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais, foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o Ensino Fundamental e de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, fundamentados pela Base Nacional Comum Curricular; as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras.

A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos literários das escolas.

Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois as obras literárias serão adquiridas de um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se obras literárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e posterior definição da solução mais adequada aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme relação a seguir:

- Examinar às demandas relacionadas à aquisição de obras literárias para atender, de maneira padronizada, todas as unidades escolares municipais;
- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter melhores ofertas;
- Assegurar que os itens ora pretendidos possuam excelente qualidade e durabilidade;
- Disponibilizar para os profissionais do magistério público municipal acervo literário satisfatório para o perfeito desenvolvimento das atividades de planejamento como instrumentos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Prover recursos necessários para fomentar a leitura enquanto ferramenta valiosa no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação dos objetos ora pretendidos será feita mediante aquisição, utilizando a modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Número do Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	Acervo de livros para ensino fundamental de 1° ao 3° ano com 314 títulos, divididos em 314 volumes	Unidade	1,0000	12.832,4666	12.832,4600
002	0002	Acervo de livros para ensino fundamental de 4° e 5° ano com 298 títulos, divididos em 298 volumes	Unidade	1,0000	12.832,4666	12.832,4600

OBRAS DO LOTE 01

ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA

A MARIA NAO QUER COMER LEGUMES

A MARIA NAO QUER DORMIR

A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES

A MARIA NAO QUER FAZER COCO

A MARIA NAO QUER FICAR SOZINHA

A MARIA NAO QUER IR A ESCOLA

A MARIA NAO QUER LARGAR A TELINHA

A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MENINOS DA LUA - CHUTA CHUTEIRA!
MENINOS DA LUA - NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO
MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA
MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO
MENINOS DA LUA - O POMBO E O XADREZ
MENINOS DA LUA - TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA
AVENTAL QUE O VENTO LEVA
DE NOITE NO BOSQUE
O JOGO DO CONTRARIO
PORQUES
RIMA OU COMBINA
A VACA DESTA HISTORIA
MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO
ALO
CONFUSAO NA MONTANHA
MEU CACHORRO SUMIU!
O MUNDINHO
O MUNDINHO SEM BULLYING
A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE
A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA
A GALINHA POPO EM SUCESSO
A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS
A SONECA PERFEITA
AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO
AS FERAS TAMBEM SONHAM
AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO
AS SETE CAMAS DO RATINHO
AU AU MIAU
BOA NOITE DINOSSAURO
BOA NOITE FAZENDA
BOA NOITE FLORESTA
BOA NOITE OCEANO
COLECAO SETE ANOES - A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE
COLECAO SETE ANOES - A PUREZA DE DENGOSO
COLECAO SETE ANOES - DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER
COLECAO SETE ANOES - O SORRISO AMIGO DE FELIZ
COLECAO SETE ANOES - OS COCHILOS DE SONECA
COLECAO SETE ANOES - OS ESPIRROS DO ATCHIM
COLECAO SETE ANOES - SIGA O MESTRE
COLECAO SETE ANOES - ZANGADO O ANAO RESMUNGAO
CONTE OUTRA VEZ - A CARRUAGEM DA CINDERELA
CONTE OUTRA VEZ - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS
CONTE OUTRA VEZ - AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS
CONTE OUTRA VEZ - PELA ESTRADA AFORA
CONTE OUTRA VEZ II - O BONECO DE GEPETO
CONTE OUTRA VEZ II - O JOVEM CISNE
CONTE OUTRA VEZ II - UMA DOCE CASINHA
DANIELA PIRATA
DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO
ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS
EU QUERO UM DINOSSAURO
EU SOU FLORESTA
GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS
LARGA A TELA MANUELA
MEU URSINHO MEU URSAO
NAO FUI EU!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

NEM VEM QUE NAO TEM
O DIA EM QUE VOCE CHEGOU
O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO
O ZOOLOGICO DO LUAR
TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE
TODO DIA TODA NOITE
UMA DOCE TRAVESSURA
VAI PRA CHUVA
A LIBELULA E A TARTARUGA
CADA BICHO UM SEU CANTO
DIVERSIDADE
FORMIGUINHAS
O DOMADOR DE MONSTROS
PRONTO FOGUETE VAMOS
VAMOS AO TEATRO
A ROUPA DO REI
BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI
BRINCANDO COM OBJETOS VOADORES EM PAPEL
DEDO MINDINHO
MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA
MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS
O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE
O GUERREIRO
O JABUTI NA ROCA
O MACACO
O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO
O OVO E O ANJO
O SEGREDO DA ONCINHA
OS AMIGOS DO PEDRINHO
QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA
SAPATO FURADO
UM GATO NO TELHADO
O COLECIONADOR DE PALAVRAS
TRINCATROVA
A MURALHA UM CONTO ETERNO
COMO VOCE SE SENTE
NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE
OLHINHOS EBUGALHADOS! O URSO ESQUECIDO
10 DINOSSAUROS OUSADOS
A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO
A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE
A PESCARIA DOS URSINHOS
ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS DO BOSQUE
ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS MARINHOS
ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FAZENDA
ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FLORESTA
ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO
AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA
BRINCAR DE LER - E UMA EMERGENCIA
BRINCAR DE LER - NAVEGANDO PELOS MARES
BRINCAR DE LER - PASSEANDO PELA CIDADE
BRINCAR DE LER - VOANDO PELOS CEUS
CAROCHINHA II - BATEU A FOME!
CAROCHINHA II - EU E MINHA MAMAE
CAROCHINHA II - O CIRCO DAS CORES
CAROCHINHA II - TINA VAI DE CASA EM CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLASSICO POP UP - A BELA E A FERA
CLASSICO POP UP - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES
CLASSICO POP UP - JOAO E O PE DE FEIJAO
CLASSICO POP UP - PETER PAN
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER DESCULPA
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OBRIGADO
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OLA
COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER POR FAVOR
CONTANDO HISTORIAS - O MUGIDO DA VAQUINHA
DENIS VAMPIRO
E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA
E HORA DE LER: A FADA ENROLADA
E HORA DE LER: O BEBE URSO
E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO
E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA
E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO
FORJADOS PELO FOGO
GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO
HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA GOTINHA
HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA SEMENTINHA
HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO GIRASSOL
HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO URSO
MEU FANTOCHE - AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO
MEU FANTOCHE - O GATO QUER UM NOVO LAR
MEU FANTOCHE - O PINGUIM QUER SOSSEGO!
MEU FANTOCHE - O URSINHO BARULHENTO
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO
MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO
MINHAS HISTORIAS FAVORITAS
MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS
MOMENTOS DE CARINHO - E PRECISO TER CORAGEM
MOMENTOS DE CARINHO - EU ADORO SER GENTIL
MOMENTOS DE CARINHO - EU ESTOU AQUI
MOMENTOS DE CARINHO - EU SOU GRATO
MOMENTOS DE CARINHO - O LADO BOM DAS COISAS
MOMENTOS DE CARINHO - SOMOS TODOS DIFERENTES
NANA NENEM LIVRO MUSICAL
O COCO DOS ANIMAIS
O CORAJOSO SALSICHA
O FLAMINGO QUE NAO GOSTAVA DE ROSA
O IMPORTANTE E RESPIRAR
O IMPORTANTE E SE ALONGAR
O QUE ACONTECEU COMIGO?
O QUE SERA - OS PINGOS
O SEGREDO DA MORCEGUINHA
O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS
PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL
PIPA E OTTO NA AMAZONIA
SIMAO ABOMINAVEL
SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS
TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES
UM GNOMO DESASTRADO!
UM TALENTO ESCONDIDO
VOU VOU VOU REMANDO LIVRO MUSICAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A ELEICAO NA SELVA
A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS
AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO
FABULAS DE AMIZADE
FABULAS DE HONESTIDADE
FLICTS
O CAMELO O BURRO E A AGUA
O GATO O PORCO E A PORCARIA
O MENINO MALUQUINHO
RITA, NAO GRITA
UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA
A LUA DENTRO DO COCO
A PRINCESA DESEJOSA
DEVER DE CASA
TOM
MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO
A HISTORIA DE PEPPA
AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS
TRIAMBOLANDO
BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO
CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO
QUANDO ME SINTO FELIZ
QUANDO ME SINTO TRISTE
A MENINA QUE INVENTAVA NOMES
BALAIO DE GATO
BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO
BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS
BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS
BICHO FALANTE - GIRAFafa GIRAFAFINHA
BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA
BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS
BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM
BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA
BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA
BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI
BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS
CORRE CUTIA - A EMA
CORRE CUTIA - A ONCA
CORRE CUTIA - A PREGUICA
CORRE CUTIA - A SUCURI
CORRE CUTIA - AS ARARAS
CORRE CUTIA - O JABUTI
CORRE CUTIA - O TUCANO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 2 O JOGO E A BOLA
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO
HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA
O DINO DE ESTIMACAO E OUTRAS FANTASIAS
O REI DESCALCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA
PE DE COELHO - O GATO VIU ...
QUE BRINCADEIRA
QUINTAL DOS PINGOS - NA BEIRA DO RIO
SEM PE NEM CABECA
A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE
A LHAMA PRECISA ESCUTAR
A LUZINHA DA ESPERANCA
A MISTERIOSA E SURPRENDENTE CASA DO VOVO
A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO
A PRINCESA O CAVALEIRO E A ARANHA
ABRA ACHE OLHE APRENDA: ESPACO
ABRA ACHE OLHE APRENDA: FAZENDA
ABRA ACHE OLHE APRENDA: OCEANO
ABRA ACHE OLHE APRENDA: SELVA
ACALME-SE, CANGURU
ADEUS QUERIDO URSO
ALAGADOS
AMIGOS VEGETAIS - A SUPER CENOURA
AMIGOS VEGETAIS - AGENTE TOMATE
AMIGOS VEGETAIS - OLI, O BROCOLIS
AMIGOS VEGETAIS - SENHORITA MILHO
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO
AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR
ATE O LOBO COME VEGETAIS
AU AU COMO FALAR CACHORRES
BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO
CHAPEUZINHO NO ESPACO
COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP
COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS
COLECAO BLIP E PIP - PIP SOBRE RODAS
E HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS
E HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTORIAS
E HORA DE RECICLAR O CAROCO DA MACA
E HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS
ECO O GOLFINHO
ERA UMA VEZ UM LEAO
EU ADORO VOCE PORQUE
FLIC O PORCO ESPINHO
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - AMAR E...
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE
HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM
LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO
LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES
LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA
LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS
MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS
MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO
MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO
MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO
MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?
MEU LIVRAO DA FAZENDA
MEU LIVRAO DAS CRIATURAS MAGICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MEU LIVRO DOS NUMEROS

MEUS POP UP CLASSICOS - BRANCA DE NEVE
MEUS POP UP CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO
MEUS POP UP CLASSICOS - MOGLI
MEUS POP UP CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS
MUU COMO FALAR "VAQUES"
NOAH E O PASSARO ESTRELA
O COMETA
O HAMSTER QUER AJUDAR
O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS
O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA
O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE
O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!
O URSO E O PIANO
ONDE MORA A AMIZADE
QUE PUM FOI ESSE
QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA
SE EU FOSSE UMA NUVEM
SER FELIZ !
SOCORRO MINHA CALCA SUMIU
SONHE ALTO
TEDDY E A GRANDE ENCHENTE
UM RATINHO CHAMADO JULIAN
VAMOS DIVIDIR, ESQUILO

OBRAS DO LOTE 02

AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO
AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL
CONTOS CLASSICOS - ALADIM EM QUADRINHOS
CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS
A BELA E A FERA
A CHAVE DO TAMANHO
A PRINCESINHA
A REFORMA DA NATUREZA
ANNE DE GREEN GABLES
ANNE FRANK EM HQ
ARITMETICA DA EMILIA
AS AVENTURAS DE HANS STADEN
AS MINAS DO REI SALOMAO
CACADAS DE PEDRINHO
DOM CASMURRO EM HQ
DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS
EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA
FABULAS
GEOGRAFIA DE DONA BENTA
HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS
HISTORIAS DE TIA NASTACIA
HISTORIAS DIVERSAS
ILIADA EM HQ
MEMORIAS DA EMILIA
MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ
MENINOS DA LUA - NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO
MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO
O FANTASMA DA OPERA
O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ
O MINOTAURO
O MORRO DOS VENTOS UIVANTES
O PICAPAU AMARELO
O POCO DO VISCONDE
O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ
O SACI
OS MISERAVEIS EM HQ
OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ
PETER PAN
REINACOES DE NARIZINHO
ROBINSON CRUSOE EM HQ
ROMEU E JULIETA EM HQ
SENHORA EM HQ
SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ
VIAGEM AO CEU
CARA OU COROA
CONTOS DE ENGANAR A MORTE
DE BOCA BEM FECHADA
HISTORIA MEIO AO CONTRARIO
HISTORIAS DIVERTIDAS
MENINA BONITA DO LACO DE FITA
MENSAGEM PARA VOCE
O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA
O JOGO DO CONTRARIO
QUEM ME DERA
VAGA LUME - A GRANDE VIRADA
VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE
VAGA LUME - CORRENDO CONTRA O DESTINO
VAGA LUME - CRESCER E UMA AVENTURA
VAGA LUME - MENINO DE ASAS
VAGA LUME - MENINOS SEM PATRIA
VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA
VAGA LUME - POR TRAS DAS PORTAS
VAGA LUME JUNIOR - A ILHA PERDIDA
VAGA LUME JUNIOR - ANA PIJAMA NO PAIS DO PENSAMENTO
VAGA LUME JUNIOR - CATARINA MALAGUETA
VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA
VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU
VAGA LUME JUNIOR - O LADRAO DE SORRISOS
A COR DO AZUL
AS AVENTURAS DE PINOQUIO
POEMAS DA MINHA TERRA TUPI
RONIA A FILHA DO BANDOLEIRO
DA MINHA JANELA
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA
HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA
NOS UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDIGENA
PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO
PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR
PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO
PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ
PAPO DEZ - DE CARA SUJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI
PAPO DEZ - JANELA MAGICA
PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO
PAPO DEZ - OLHO POR OLHO
PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO
PAPO DEZ - PRAIA VAZIA
PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA
PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE
PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR
PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA
PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO
A VELHINHA E O PORCO
A VERDADE E DE TODOS
ABC DO TRAVA-LINGUA
ADIVINHA SO
TODO MUNDO JUNTO
A HISTORIA DE BALDOMERA
GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA
GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES
GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE
GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE
LUZES NA FLORESTA
O MENINO E O AVIADOR
O QUE VOCE FARIA
O RIO AMAZONAS
SUPER CRIANCAS E SEUS SUPERPODERES
ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ
JOANA D ARC - HQ
O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ
OS DANCARINOS - HQ
BREVE HISTORIA DE UM PEQUENO AMOR
CADA BICHO UM SEU CANTO
GENTE BEM DIFERENTE
LENDAS E MITOS DE INDIOS BRASILEIROS
O DECRETO DA ALEGRIA
UMA ESTRADA JUNTO AO RIO
VIRANDO A PAGINA
MAE, PAI, VOCES PODEM ME OUVIR ?
CONTE UMA FABULA
TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO
TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO
ATE PASSARINHO PASSA
CANCAO DA TARDE NO CAMPO
COMO UMA CARTA DE AMOR
CONFISSEOS DE UM VIRA LATAS
CUIDADO GAROTO APAIXONADO
DE MEDOS E ASSOMBRACOES
LILI INVENTA O MUNDO
MEMORIAS DE UM FUSCA
MEU PROFESSOR MEU HEROI
O GUERREIRO
O OVO E O ANJO
O SEGREDO DA ONCINHA
OU ISTO OU AQUILO
PASSARINHO ME CONTOU
PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

QUEM PERDE GANHA
SAPATO FURADO
TUTU O MENINO INDIO
ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO
O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS
A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL
MEU AVO TEM OITO ANOS
UMA HISTORIA BRUXOLICA
FORJADOS PELO FOGO
INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO
MEU MUNDO MEUS VALORES
O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA
O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?
O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE
O RITMO DA CHUVA
SELVAGEM COMO O VENTO
MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD
A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS
A VIZINHA ANTIPATICA QUE SABIA MATEMATICA
AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN
AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU
DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO
FABULAS DE AMIZADE
FABULAS DE HONESTIDADE
MAR DE DENTRO
MENINA DAS ESTRELAS
MENINA NINA
MENINAS
MEU AMIGO JOAO
O MENINO MARROM
O MENINO QUADRADINHO
O MEU PE DE LARANJA LIMA
OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS
UM CANTINHO SO PRA MIM
UM DIA PARA NAO ESQUECER
UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA
A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS
ALICE NO PAIS DA MENTIRA
LOLO BARNABE
NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS
O FEITICO DO SAPO
O LIVRO DAS TATIANICES
PANDOLFO BEREBA
TOINHONHOIM E A FORCA DOS CABELOS ENCARACOLADOS
O PEQUENO PRINCIPE PRETO
A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS
MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS A EDUCACAO
O MUNDO PERDIDO
A HISTORIA DA GARCA ENCANTADA
E O TAMBOR DE CRIOULA
LOBO DE ESTIMACAO
QUARTETO FALANTE
SULWE
CANTARIM DE CANTARA
O CASACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

O HEROI IMOVEL
SENHOR VENTO E DONA CHUVA
BISA BIA BISA BEL
O AMIGO DO REI
O QUE OS OLHOS NAO VEEM
O REIZINHO MANDAO
A FLAUTA MAGICA HQ
A MAQUINA FANTABULASTICA
A VOZ DO SILENCIO
REENCONTRO INFANTIL - O PRINCIPE E O MENDIGO
REENCONTRO INFANTIL - ROBIN HOOD
UM BAIRRO ENCANTADO
1001 FANTASMAS
CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)
CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)
SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO
SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO
SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA
SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU
SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS
SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS
ALFABETO POETICO DOS NOMES
AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT
BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO
COLECAO (12 UNIDADES) - REINACOES DA GAROTADA
COMO SE FOSSEMOS INVISIVEIS
DE MUITO LONGE
HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO
HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA
HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA
HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A
VENDEDORA DE FOSFOROS
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O
SACRIFICIO DE UMA CRIANCA
HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A
DECISAO
NA PROPRIA CARNE
NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON
O MENINO QUE VIROU ESCRITOR
O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO
OS CISNES SELVAGENS
PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN
SO RIR - A FOFOQUEIRA FOCOCADA / UMA TAL ADRIANA
SO RIR - A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA
SO RIR - O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE
SO RIR - O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO
SO RIR - O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES
UM LEO ENTRE AS LEOAS
UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO
UNIVERSO JOVEM - A CABANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

UNIVERSO JOVEM - NOITE
UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO
DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS
DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D AGUA
DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO
DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA
DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR
A GATINHA NA CIDADE
A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO
A UNIAO FAZ A FORCA
ARGH ESTEGOSSAURO
AS PEDRAS MAGICAS
CHOMP APATOSSAURO
DE ONDE VEM OS BEBES?
DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORE
E ERRANDO QUE SE APRENDE
EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL
EXPLORANDO A MONTANHA
EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM
GRRR TRICERATOPE
MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO
NEM MAIS UM PIU
NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO
O BURRINHO CINZENTO
O CLIMA NA TERRA
O COMETA
PINGO
PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO
POR DENTRO DOS NINHOS
POR QUE O CEU E AZUL?
QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS
QUERIDA TERRA
ROAR TIRANOSSAURO REX
SAI DA FRENTE QUE E URGENTE
UM RATINHO CHAMADO JULIAN
UMA AVENTURA NA SELVA
UMA EXPEDICAO NA FLORESTA

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos. Pois por se tratar de obras literárias específicas e em lote, não foi encontrado em banco de preços e contratos de outros órgão públicos a descrição exata do lote, com o quantitativos de volumes.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação está em fase de elaboração e publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

13- GARANTIA

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

14- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1- Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2025.

14.2- Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - CEP-37.516-000

14.3- O prazo de entrega será em até 15 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 16h.

14.4 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC

15- NECESSIDADES DE AMOSTRA

15.1- Não necessita de amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº00084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA
.....
.....

A _____, com sede no(a)
....., na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função
no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.
.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01					
	02					

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites eletrônicos oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

12.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3- Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 - O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício e nas decorrentes para o próximo exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal 1.834/2024

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmelópolis, ___/___/___

RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00084

Pregão Eletrônico N°: 000034

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas.

_____, ____ de _____ de 2025